



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: SEDUC-CREPVHGAF

Para: SEDUC- GCOM

Processo Nº: 0029.301562/2018-97

Assunto: Vistoria

Senhora Gerente,

Com os nossos cumprimentos, informamos que a Vistoria foi realizada pelos membros, abaixo, conforme mencionado nos Despachos (7903158); (8169839); e pontuados conforme Quadro de Referência, abaixo.

I - Joana Darc Brasil de Carvalho, matrícula 300036531;

II - Antônio Sérgio Rocha de Oliveira, matrícula 300023439;

III - Sandra Nunes Veiga - matrícula 300053794;

IV - Ronaldo Scorza Gonçalves -matrícula 300036901;

Ressaltamos que o Termo de Referência que consta no Edital CHP Nº 06/2019/CEL/SUPEL/RO (7497154) da Vigência do Valor Estimado e da Dotação Orçamentária informa que o valor é R\$ 17.568,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais) e o valor da Proposta União Engenharia LTDA (7789162) é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Observamos que pela metragem do prédio, bem como a quantidade de servidores que trabalham nesta Coordenadoria Regional de Educação - CRE/PVH o estacionamento é insuficiente, pois possui 04 vagas na frente do prédio e a calçada é de piso queimado, lisa com risco de acidentes em períodos de chuva.

A Comissão após analisar os itens referente ao prédio é de parecer que seja realizado novo chamamento público.

QUADRO DE REFERÊNCIA

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.			Pontuação da Proposta
	Área útil de construção	Pontuação	Modo de Aferição	
1.1	Acima de 901 m2	10	A área construída da edificação em projeção conta com	10

	até a metragem quadrada de 2.000 m ²		<p>mais de 901 m² até o limite de 2.000 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da CRE/PVH (Salas, áreas de almoxarifado, garagem, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes (guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina, etc.).</p> <p>Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.</p>	
1.2	Entre 851 m ² e 900 m ²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 851 m ² até o limite de 900 m ² . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.	-
1.3	Entre 751m ² e 850m ²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 751 m ² até o limite de 850 m ² . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.	-
1.4	Entre 701m ² e 750m ²	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 701 m ² até o limite de 750 m ² . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.	-
1.5	Abaixo de 700 m ²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 700 m ² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da CRE/PVH.	-
Total desse item				
2.0	Localização	Pontuação	Modo de Aferição	
2.1	Estar localizada na Zona Norte	10	O imóvel deverá estar localizado na Zona Norte da Cidade de Porto Velho, considerando que esta Zona está centralizada com relação as demais, o que facilita o acesso.	10
Total desse item				
3.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição	
3.1	20 a 25 salas	10	Sendo 23 salas individuais ou duplas de 8x8m ² com 3 a 04 tomadas e disponibilidade para instalação de centrais de ar condicionado, do total de salas, 01(uma) de	

			8x10m ² e pelo menos 01(uma) contendo 20 tomadas para instalação de laboratório de informática.	
3.2	20 a 25 salas	8	Sendo 23 salas individuais ou duplas de 8x8m ² com 3 a 4 tomadas e disponibilidade para instalação de centrais de ar condicionado e 01(uma) de 8x8m ² contendo 20 tomadas para instalação de laboratório de informática.	0
3.3	Garagem coberta	7	Garagem coberta para no mínimo 04(quatro) veículos.	0
3.3	Paredes internas de alvenaria	4	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.	4
Total desse item				
4.0	Estacionamento	Pontuação	Modo de Aferição	
4.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado é próximo às edificações com acessibilidade plena.	2
4.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade.	-
4.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.	-
4.4	Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.	-
4.5	Edificação sem Estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento.	-
Total desse item				
5.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição	

5.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO).	0
5.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.	0
5.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.	0
Total desse item				
6.0	Banheiros comuns	Pontuação	Modo de Aferição	
6.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.	0
6.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.	5
6.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24, porém com possibilidade de adequações.	-
6.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24 e sem possibilidade de adequações.	-
Total desse item				
7.0	Combate à	Pontuação	Modo de Aferição	

	incêndio			
7.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, Decreto 21.4258/16, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.	10
7.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.	-
7.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.	-
Total desse item				
8.0	Instalações lógica, telefonia e elétrica	Pontuação	Modo de Aferição	
8.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da CRE/PVH	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.	8
8.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.	-
8.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.	-
Total desse item				
9.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição	
9.1	A edificação tem climatização	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a CRE/PVH irá	10

	totalmente suficiente para atender às necessidades da CRE/PVH.		demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das salas dos servidores.	
9.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da CRE/PVH.	5	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da CRE/PVH, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição das salas dos servidores.	-
9.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	0	A edificação tem poucas/nenhumas salas climatizadas.	-
Total desse item				
10.0	Pontuações extras	Pontuação	Modo de Aferição	
10.1	Boa entrada de iluminação solar e boa ventilação	10	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03 e possui boa ventilação, propiciando economicidade de energia elétrica, bem como privilegiando práticas de sustentabilidade.	10
10.2	Área para Copa/cozinha suficientes.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da CRE/PVH.	5
10.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica.	5	A edificação conta com sistema de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da CRE/PVH.	0
10.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da CRE/PVH.	10

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO, Gerente**, em 17/10/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Sergio Rocha de Oliveira, Técnico(a)**, em 17/10/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Scorza Gonçalves, Chefe de Unidade**, em 17/10/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA NUNES VEIGA, Chefe de Unidade**, em 18/10/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8421507** e o código CRC **02E7800B**.